



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO FMS n. 03/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO, CLÍNICO GERAL
ESF 2 E PLANTÃO MÉDICO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA PIAIA, pessoa física, brasileira, médica, residente e domiciliada na Cidade de São Domingos – SC na Benjamin Constant, 1280 Apto 101, Bairro Centro, RG nº 3.892.948 SSP/SC, CPF nº 048.872.679-40, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos de Clínico (a) Geral ESF 2 e Plantão Médico, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório FMS n. **017/2012** na Modalidade Pregão Presencial n. **014/2012** e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de médico na área de medicina sendo: serviços de médico “Clínico Geral” ESF 2 - com carga horária de 40 horas semanais, e, serviços de plantão médico diários de segunda a sexta feira no período das 18h as 22h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da saúde no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
- c) deverá sujeitar-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago;
- d) o presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, por tratar-se de **PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO PROFISSIONAL**, e portanto, não é devido a qualquer título, nenhuma verba trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e) não poderá ser fixado outros horários e locais de trabalho, dentro ou fora do município sem prévia autorização, por escrito, da Secretária Municipal da Saúde;

f) recolher junto a tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

g) por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, causador do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;

II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O Município pagará ao Contratado o valor total de até R\$ 280.800,00, (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) sendo R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) por mês, em moeda corrente nacional, mensalmente até o 15º (décimo quinto), dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtidade	V. Unit	V. Total
02	Serviços de Médico “Clínico Geral” ESF 1 - com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	12	13.500,00	162.000,00
05	Serviços de Plantão Médico diários de segunda a sexta feira no período das 18h as 22h.	Mês	12	9.900,00	118.800,00
TOTAL GERAL					280.800,00

Parágrafo Único: Não será efetuado qualquer reajuste no prazo de 12 (doze) meses, sendo este admitido somente em caso de renovação contratual, até o limite máximo de variação do índice INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses; conforme previsto no Item n. 12.7 do Edital Processo Licitatório FMS 017/2012.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2013, e subsequentes do Fundo Municipal da Saúde, recurso Ordinário e Vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

1. O presente contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2013;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo concordância entre as partes, observados os preceitos legais e instrumento vinculante.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu SC, em 10 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu. Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA PIAIA, Médica CREME-RS n. 36.995 _____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Voldiney José Zanella

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CPF n. 674.439.239-53

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU